



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE  
D'OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA



Lei nº. 1031/2022 de 01 de março de 2022.

**SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R\$ 100.000,00 para atender as necessidades da Secretaria de Educação e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para fins de atender as necessidades de ajustes orçamentários na Secretaria de Educação e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda  
**33.90.39.00 Outros Sv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00**

Suplementação

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
04.001.12.361.0004.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura 5% e 25%  
**33.90.39.00 Outros Sv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, ao Primeiro Dia do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois(01/03/2022).

*Sidney Borges de Oliveira*